



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO N° 4607616/2025

Senhora Coordenadora,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, com retificação do valor total, conforme se detalha a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	023853/25-00.074	Encaminhado à DIPES:	14/10/2025
Justificativa:	4585179 e 4585386		
Requerente:	(1) Bruno Sgaraboto (2) José Carlos Monteiro dos Santos	Matrícula:	(1) 8330 (2) 8989
Cargo:	Técnico Judiciário (1 e 2)	Lotação:	COPAM/DIRAD (1) e SEMAT/COPAM/DIRAD
Chefia:	Lauro Luis Pires da Silva (1) e Bruno Sgaraboto (2)	Cargo:	Diretor de Administração (1) e Coordenador (2)

JUSTIFICATIVA

O conteúdo programático do evento guarda estreita relação com todas as atribuições da área de patrimônio desta Corte. Além de assuntos corriqueiros como o controle patrimonial e o inventário de materiais permanentes, temas que estão em pauta na JMU no momento, como a avaliação e a reavaliação de bens móveis, a depreciação, a amortização e a exaustão, serão elucidados pelos palestrantes. Quanto aos imóveis, serão repassadas noções básicas do sistema SPIUnet, além da metodologia de avaliação de bens móveis e seus respectivos ajustes contábeis. Por fim, haverá oportunidade de conhecer o sistema SIADS, que possibilita a gestão patrimonial integrada ao sistema SIAFI, além de trazer atualizações sobre a constante evolução das classificações patrimoniais, contábeis e orçamentárias dos bens. Também, serão apresentadas aplicações de inteligência artificial relacionada à área de gestão patrimonial.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

Há dois processos em estágio inicial de andamento na área patrimonial do Tribunal: a avaliação de todos os imóveis da JMU e a reavaliação dos bens móveis com vida útil exaurida, ou com valores de registro históricos. Desta forma, os conhecimentos que serão repassados sobre a avaliação e a reavaliação de bens móveis e imóveis, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens móveis servirão para validar ou corrigir nossos processos de trabalho.

Quanto ao controle patrimonial, ao inventário de materiais permanentes e às classificações patrimoniais, contábeis e orçamentárias dos bens, haverá a possibilidade de atualização com as recomendações federais mais recentes, bem como adequação de nossos processos de trabalho a rotinas mais práticas ou mais modernas.

Quanto ao uso do SPIUnet, será possível treinar, revisar e aperfeiçoar os procedimentos de cadastro e atualização contábil dos imóveis da JMU tanto para os servidores que já acessam o sistema SPIUnet como aqueles que ainda não trabalham com a ferramenta.

Quanto ao SIADS, teremos a oportunidade de compará-lo com o atual sistema de patrimônio da JMU, o GEAFIN, e concluir sobre sua manutenção, atualização ou necessidade de substituição.

Por fim, este evento, por se tratar de um simpósio, possibilitará o contato com colegas de outros Órgãos Federais e, portanto, permitirá a troca de experiências de situações semelhantes pelas quais estamos passando ou já passamos, considerando que estamos todos subordinados às mesmas legislações federais.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4585150		
Nome do curso:	2º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública - A Inteligência Artificial (IA) e suas Cor para a Otimização da Gestão Patrimonial.		
Instituição organizadora:	One Cursos - Treinamento e Desenvolvimento		
Local:	Foz do Iguaçu/PR		
Período de realização:	11 a 14 de novembro de 2025	Valor:	Uma inscrição: R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscientos e noventa reais) Total (duas inscrições): R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e reais)*
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Valor total retificado, em relação à Informação 4593879 (sem efeito).

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transscrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um "curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado" seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (4167716), conforme consta valor no Folder 4539984.

"(...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade, de capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) por outro meio idôneo".

19.2. não se identifica óbice de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado", segundo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não.
--	------

DADOS PARA CONFECÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 2 (dois) servidores no 2º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública - A Inteligência Artificial (IA) e suas Contribuições à Optimização da Gestão Patrimonial, a ser realizado nos dias 11 a 14 de novembro de 2025 na modalidade Presencial, em Foz do Iguaçu/PR.

ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 06.012.731/0001-33, no valor de R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais), PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento:

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados, conforme justificativa apresentada no Estudo de Demanda nº 4585179 e 4585386.

5. Em que pese o quanto disposto no Memorando-Circular nº 4354990, que versa sobre a atual situação orçamentária, na data de 13 de outubro de 2025, o Ilmo Sr. Diretor-Geral, verbalmente, procedeu à liberação de recursos para capacitação. Nesse sentido, esta Seção sugere encaminhamento do processo ao Diretor-Geral para decisão acerca da solicitação.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 do inciso V do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, solicito que o presente processo seja encaminhado ao Diretor-Geral sugerindo a autorização, e às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **ASLIC**, para análise e parecer;
- b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade; e
- c. **DPADI** para a concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.

Respeitosamente,

CAROLINA DONATO RODRIGUES
Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas, em exercício

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas

Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral para apreciação e, caso autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias, à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade; à **ASLIC**, para análise e parecer, e à **DPADI** para a concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 24/10/2025, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 27/10/2025, às 22:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 28/10/2025, às 09:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4607616** e o código CRC **FFDAEB21**.

4607616v2